

## MANUAIS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2020-2021

### PROGRAMA MEGA



#### ALGUMAS PERGUNTAS FREQUENTES

##### **Quando poderei ter acesso aos vales relativos aos manuais escolares do meu educando?**

A partir do dia **3 de agosto**, terá início a emissão de vales para os alunos dos anos de escolaridade de continuidade:

- 1º Ciclo – 2º, 3º e 4º anos;
- 2º Ciclo – 6º ano;
- 3º Ciclo – 8º e 9º anos;
- Secundário – 11º e 12º anos.

A partir do dia **13 de agosto**, para os alunos dos anos de início de ciclo:

- 1º Ciclo: 1º ano;
- 2º Ciclo: 5º ano;
- 3º Ciclo: 7º ano;
- Secundário: 10º ano.

Em qualquer dos casos, deve aceder ao sítio [www.manuaiscolares.pt](http://www.manuaiscolares.pt) e registar-se. Os vales só ficam disponíveis a partir do momento em que as escolas carreguem todos os dados necessários para a sua emissão.

##### **É obrigatório o número de identificação fiscal (NIF) para aceder aos vales, através da APP Edu ou do sítio do MEGA?**

Sim. Só com o preenchimento do NIF, na APP ou em [www.manuaiscolares.pt](http://www.manuaiscolares.pt), conseguirá aceder aos vales. No caso do NIF não estar registado na base de dados da escola do seu educando, será necessário dirigir-se à escola para levantar os vales.

##### **Qual o NIF que deve ser considerado?**

O NIF do/a encarregado/a de educação. Por questões de segurança, este NIF é validado automaticamente, através do sítio da Autoridade Tributária.

##### **O meu educando ainda não tem vales, como devo proceder?**

- Se o seu NIF se encontra corretamente associado ao(a) seu(sua) educando(a);
- Se o seu educando(a) está integrado em turma para o ano letivo 2020-2021;

##### **Já me registei no ano passado, mas esqueci-me da palavra-passe. Como devo proceder?**

A partir do dia **3 de agosto**, basta clicar no espaço “Recuperação da palavra-passe (password)”. Ser-lhe-á enviada uma nova palavra-passe.

##### **Quem fica responsável por guardar os vales?**

A responsabilidade recai sobre o/a encarregado/a de educação.

##### **Os alunos que frequentam as escolas privadas têm direito aos manuais escolares gratuitos?**

São abrangidos pela gratuitidade dos manuais escolares os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação, e nos colégios particulares com contrato de associação.

**Posso resgatar o mesmo vale mais do que uma vez?**

Não. O vale é apenas resgatado/utilizado uma vez.

**Podem os estabelecimentos de ensino cobrar algum valor pecuniário a encarregados/as de educação pela recolha presencial dos vales?**

Não. Em momento algum pode haver lugar a cobrança de qualquer valor, pela disponibilização dos vales.

**Tenho de devolver à escola os manuais que me foram entregues para poder usufruir dos vales no próximo ano letivo?**

Não. Na sequência da aprovação do Orçamento Suplementar para 2020, no Parlamento, no dia 3 de julho, ficou “suspensa a obrigatoriedade de devolução dos manuais escolares gratuitos entregues no ano letivo 2019/2020, a fim de serem garantidas as condições para a recuperação das aprendizagens dos alunos”. Assim sendo, a reutilização será retomada no ano letivo 2021/2022, nos moldes em que funcionou no ano letivo 2018/2019. Desta forma, no final do ano letivo 2020/2021, os manuais escolares devem ser devolvidos, em data e condições a especificar futuramente. A devolução terá de ser feita à escola onde o(s) aluno(s) estava(m) matriculado(s), no momento do resgate dos vales.

**Em caso de transferência do meu educando, no decurso do ano letivo, para outra escola, tenho direito a manuais escolares gratuitos na escola de destino?**

Não. Os manuais são garantidos uma única vez. Se na escola de destino os manuais forem os mesmos, o aluno poderá manter os manuais até ao final do ano letivo, devendo posteriormente devolvê-los à escola de origem.

**Como me posso inscrever?**

Se a livraria já tiver conta, ou seja, se já se tiver registada, será apenas solicitado envio de documentação comprovativa de atividade.

Se for a primeira vez que vai registar-se, ou seja, se não tiver conta, deverá inscrever-se, preenchendo todos os campos solicitados, no formulário de registo. Após a verificação de conformidade de todos os documentos, será aprovado o registo da livraria.

**Quando serão emitidos os vales?**

Os Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas estão a carregar os dados dos alunos para o ano letivo 2020/2021.

Os vales serão emitidos **a partir de 3 de agosto** para os alunos dos anos de escolaridade de **continuidade**:

- 2.º, 3.º e 4.º anos;
- 6.º ano;
- 8.º e 9.º anos;
- 11.º e 12.º anos.

Os vales relativos aos manuais dos anos de início de ciclo (1.º, 5.º, 7.º e 10.º anos) ficarão disponíveis **a partir de 13 de agosto**.

**Que documentos devo enviar?**

– Os empresários em nome individual devem enviar os seguintes documentos:

- Registo de início de atividade;
- Certidão de não dívida às finanças;
- Certidão de não dívidas à segurança social;
- Certidão de registo criminal pessoal.

– As empresas devem enviar os seguintes documentos:

- Certidão permanente comercial;
- Certidão de não dívida às finanças;
- Certidão de não dívida à segurança social;
- Certidão de registo criminal da empresa ou sociedade com a designação “Contratação pública”;
- Certidão de registo criminal individual dos sócios responsáveis pela empresa.

**A quem devo faturar?**

Escolas Públicas:

No caso dos agrupamentos de escola/ escolas não agrupadas a fatura deve ser emitida ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE, I.P.).

Os dados a constar da fatura são:

Número de Autorização de Faturação dado pelo IGeFE, I.P.

Número de contribuinte do IGeFE, I.P.: 600086631

Nome do IGeFE, I.P.: Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.

Morada do IGeFE, I.P.: Avenida 24 de Julho, n.º 134, 3º/5º andar, 1399-029 Lisboa

Assinatura, com carimbo da empresa (quando aplicável)

Não é necessário o envio da fatura por correio para o IGeFE, I.P..

A Diretora do AE Nuno Gonçalves,